



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
PALÁCIO MANOEL ALVES LACERDA

PORTARIA Nº 0375/2023

DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DO  
EXERCÍCIO DE 2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
RONDON DO PARÁ.

**MARCUS CABETTE SANCHES**, Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e,

Considerando o Ofício nº 005/2023-FC da Fiscal de Contrato nomeada através da Portaria nº 009/2023, que solicita sua substituição devido tratamento médico, anexo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Servidor **ROVANO RIBEIRO DE SOUZA**, portador da RG nº 222.9277-SSP/PA e do CPF nº 373.667.422-87, para fiscalizar a execução dos Contratos Licitatórios da Câmara Municipal de Rondon do Pará, Estado do Pará, abaixo relacionados:

1. Contrato nº 006/2023 - Empresa: CAMILA MONTREUIL ADVOGACIA
2. Contrato nº 009/2023 - Empresa: CONAPI CONTABILIDADE EIRELI;
3. Contrato nº 011/2023 - Empresa: POSTO E HOTEL SÃO FRANCISCO
4. Contratonº 16/2023 - Empresa: CR 2 – CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA;
5. Contrato nº 017/2023 - Empresa: ASP - AUTOMAÇÃO DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA;
6. Contrato nº 018/2023 - Empresa: GERA SYS - TECNOINFO LTDA-ME
7. Contrato nº 019/2023 - Empresa: RA QUARESMA - PROVEDOR DE INTERNET;
8. Contrato nº 024/2023 - Empresa: J.I. COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA;
9. Contrato nº 027/2023 - Empresa: RÁDIO RONDON FM;
10. Contrato nº 029/2023 - Empresa: FERNANDO ALVES SOUSA (ARTE CÓPIA);
11. Contrato nº 047/2023 - Empresa: PANIFICADORA E LANCHONETE ARAGUAIA LTDA;
12. Contrato nº 048/2023 - Empresa: R. N. CARVALHO -ME;
13. Contrato nº 055/2023 - Empresa: J.I. COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA.

**Art. 2º**- São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas ocorrências relacionadas à sua execução;

II - esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
PALÁCIO MANOEL ALVES LACERDA

III - verificar a execução do objeto contratual, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação;

IV - notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

V - receber e encaminhar as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão, acompanhadas das certidões negativas (FEDERAL ESTADUAL E MUNICIPAL) acompanhadas de relatório do fiscal.

VI - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

VII - procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

**Art. 3º** O Fiscal deve acompanhar os contratos e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue:

I - receber as listagens fornecidas pelo Gestor de Licitação;

II - conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, observando os prazos de validades apresentado na proposta de licitação;

III - não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Câmara sem que estejam devidamente preenchidos e corretos;

IV - os serviços, quando for o caso, solicitar ao fiscal de obras ou setor de engenharia para acompanhamento dos serviços a serem executados, bem como, outros tipos de serviço de acordo com cada área e forma de prestação;

V - assinar no carimbo atesto mercadoria/serviço, quando as mercadorias forem entregues em conformidades com a nota.

VI - o Fiscal de contrato pode, antes de assinar exigir do setor responsável as explicações necessárias atestando a veracidade das despesas, bem como, poderá ser feita a mesma solicitação a outros funcionários.

Parágrafo único. Fica autorizado o funcionário não receber qualquer entrega em que os produtos/serviços estejam em desacordo com o processo de licitação/contrato. Devendo registrar em relatório próprio as divergências encontradas.

**Art. 4º** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, em 11 de setembro de 2023.

  
**MARCUS CABETTE SANCHES**  
Presidente da Câmara Municipal